

PROJETO DE LEI

Nº 267/2011

Lei Nº 9687

AUTÓGRAFO Nº 217/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "VANDIR JOSÉ COVRE" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº _____ 267 /2011

Dispõe sobre denominação de “ VANDIR JOSE COVRE ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ VANDIR JOSE COVRE ” a Rua 49, localizada na Vila Barão, que se inicia na Rua 51 e termina na Avenida Adão Pereira de Camargo, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “ Cidadão Emérito 1962 - 2009 ”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 09 de Junho de 2011.

Benedito de Jesus Oleriano
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Vandir José Covre, filho de Odila Inês Covre, nasceu em 26 de maio de 1962, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Residia na Rua Carlos Evaso nº 410, Vila Helena.

Estudou até a 4ª série na Escola João Climaco de Camargo.

Trabalhou como motorista de carga pesada na Prefeitura Municipal de Sorocaba de 17 de maio de 1978 a 16 de julho de 2009.

Em 29 de janeiro de 1983, casou-se com Marinalva Alves da Costa Covre, na cidade de Sorocaba, e dessa feliz união tiveram 3 filhos, além de 2 netos.

Vandir José Covre era evangélico.

No dia 16 de julho de 2009, veio a falecer, deixando muitas saudades a seus amigos e seus familiares.

S/S., 09 de Junho de 2011.

Benedito de Jesus Oleriano
Vereador

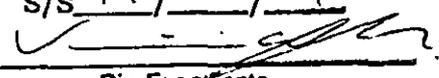


Recebido na Div. Expediente

09 de junho de 11

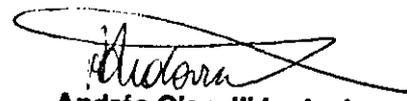
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 14/06/11



Div. Expediente

Recebido em 15.06.11



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

04

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Rua Comendador Oesterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, as folhas 182-V do livro C nº 147 de Registro de Óbito, termo nº 57.758, consta que no dia vinte e um de julho de dois mil e nove, foi lavrado o assento de **VANDIR JOSE COVRE**, falecido no dia dezessais de julho de dois mil e nove (16/07/2009), as duas horas e quarenta e cinco minutos, no Hospital Samaritano em Sorocaba/SP, com quarenta e sete anos de idade, casado, do sexo masculino, motorista, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e dois, residente à rua Carlos Evaso nº 410 - Vila Helena, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de **ODILA INÊS COVRE**.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Ricardo Ferreira Leite, CRM 132906, que deu como causa da morte: sepse, obstrução pilórica, adenocarcinoma gástrico.

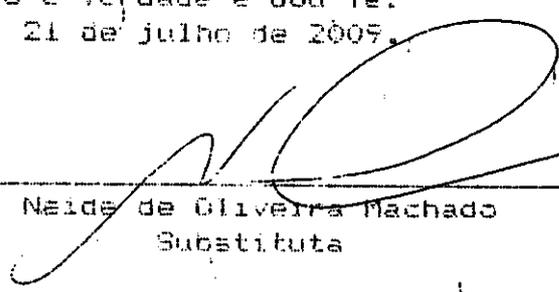
O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade desta Cidade.

Foi declarante Marinalva Alves da Costa Covre.

Observações: O falecido era casado com Marinalva Alves da Costa Covre, no Registro Civil do 1º subdistrito de Sorocaba/SP, aos 29 de janeiro de 1980, deixou os filhos: Christiane com 30 anos, heber com 26 anos e Vandir com 24 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 21 de julho de 2009.



Naide de Oliveira Machado
Substituta

1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: NQM





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 267/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Benedito de Jesus Oleriano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Vandir José Covre” a uma via pública, hoje denominada rua 49, com início na rua 51-e término na avenida Adão Pereira de Camargo, Vila Barão, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 17 de junho de 2011.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica


Andréa Gianelli Ludovico



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 267/2011, de autoria do Edil Benedito de Jesus Oleriano, que dispõe sobre denominação de "VALDIR JOSÉ COVRE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO.43/2011

APROVADO REJEITADO

EM 07 107 1201



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0475

Sorocaba, 08 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217 e 218/2011, aos Projetos de Lei nºs 310, 42, 134, 167, 201, 208, 221, 226, 258, 248, 250, 264, 267 e 311/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 217/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "VANDIR JOSÉ COVRE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 267/2011 DO EDIL BENEDITO DE JESUS OLERIANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "VANDIR JOSÉ COVRE" a Rua 49, localizada na Vila Barão, que se inicia na Rua 51 e termina na Avenida Adão Pereira de Camargo, da mesma Vila, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1962 / 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.687, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "VANDIR JOSÉ COVRE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 267/2011 - autoria do Vereador BENEDITO DE JESUS OLERIANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VANDIR JOSÉ COVRE" a Rua 49, localizada na Vila Barão, que se inicia na Rua 51 e termina na Avenida Adão Pereira de Camargo, da mesma Vila, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1962 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE
CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RÓDRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Vandir José Covre, filho de Odila Inês Covre, nasceu em 26 de maio de 1962, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. Residia na Vila Helena. Estudou até a 4ª série na Escola João Clímaco de Camargo.

Trabalhou como motorista de carga pesada na Prefeitura Municipal de Sorocaba de 17 de maio de 1978 a 16 de julho de 2009.

Em 29 de janeiro de 1983, casou-se com Marinalva Alves da Costa Covre, na cidade de Sorocaba, e dessa feliz união tiveram 3 filhos, além de 2 netos.

Vandir José Covre era evangélico.

No dia 16 de julho de 2009, veio a falecer, deixando muitas saudades a seus amigos e seus familiares.

S/S., 09 de junho de 2011.

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Vereador





LEI Nº 9.687, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “VANDIR JOSÉ COVRE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 267/2011 – autoria do Vereador BENEDITO DE JESUS OLERIANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

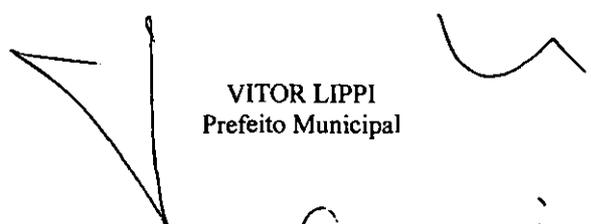
Art. 1º Fica denominada “VANDIR JOSÉ COVRE” a Rua 49, localizada na Vila Barão, que se inicia na Rua 51 e termina na Avenida Adão Pereira de Camargo, da mesma Vila, nesta cidade.

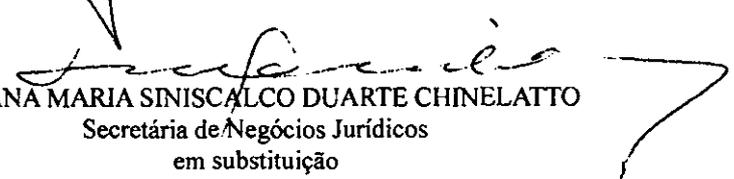
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1962 – 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

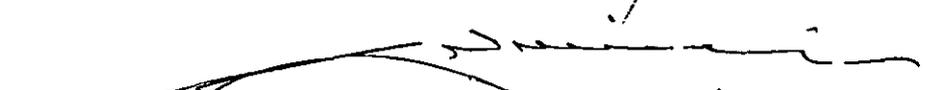
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

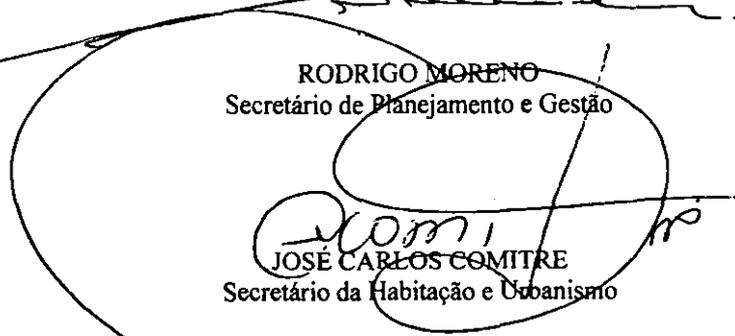
Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

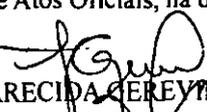

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.687, de 20/7/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Vandir José Covre, filho de Odila Inês Covre, nasceu em 26 de maio de 1962, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Residia na Vila Helena. Estudou até a 4ª série na Escola João Clímaco de Camargo.

Trabalhou como motorista de carga pesada na Prefeitura Municipal de Sorocaba de 17 de maio de 1978 a 16 de julho de 2009.

Em 29 de janeiro de 1983, casou-se com Marinalva Alves da Costa Covre, na cidade de Sorocaba, e dessa feliz união tiveram 3 filhos, além de 2 netos.

Vandir José Covre era evangélico.

No dia 16 de julho de 2009, veio a falecer, deixando muitas saudades a seus amigos e seus familiares.

S/S., 09 de junho de 2011.

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Vereador